



UNIMÓVEIS

Indústria e Comércio de Móveis Escolares Ltda.

AO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLÓGICA SUL-RIO-GRANDENSE

EDITAL DO PREGÃO Nº 26/2018

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

UNIMÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.189.487/0001-41, sediada na Rua Geraldo Pereira, nº 484, bairro Alto da Bronze, na cidade de Estrela/RS, CEP 95.880-000, por sua representante legal infra-assinada, vem à presença de Vossa Senhoria interpor, tempestivamente, **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL EPIGRAFADO**, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 5.450/05 (Pregão Eletrônico) c/c Lei nº 8.666/93, pelos seguintes fatos e fundamentos.

I – DOS FATOS

Interessada em participar do certame, a Impugnante, em análise às disposições do **Edital de Pregão Eletrônico nº 26/2018**, constatou irregularidades em seu conteúdo, sobre as quais passa-se a expor.

Inicialmente, entende-se que a área técnica compreendeu a questão da obrigatoriedade de Certificação de Conformidade do Inmetro para Móveis Escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual – estabelecida pela Portaria Inmetro nº 105, de 06 de março de 2012, em cumprimento às normas técnicas ABNT NBR 14006/08.

Mas constatou-se que no Edital de **Pregão Eletrônico nº 26/2018**, na **Errata nº 02** no descritivo do **item 01(CJA-06-CONJUNTO ALUNO)** está descrevendo na página 6 da documentação técnica:

Fone: (051) 3748-9171**

Caixa Postal 219 - CEP 95880-000 - ESTRELA / RS
CNPJ: 07.189.487/0001-41



UNIMÓVEIS

Indústria e Comércio de Móveis Escolares Ltda.

• O fornecedor deverá apresentar, **ACOMPANHADO DA AMOSTRA DO** conjunto, Certificado de conformidade / Certificado(s) de Manutenção da Certificação, emitido pelo Organismo de Certificação de Produto - OCP, acreditado pelo CGCRE-INMETRO para NBR 14006:2008 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual.

• O fornecedor deverá apresentar ainda declaração emitida pelo Organismo de Certificação de Produto - OCP, comprovando a correspondência do Certificado de Conformidade INMETRO ao projeto e especificação. Essa declaração deve explicitar os nomes dos fabricantes dos componentes injetados ou em compensado moldado, nomes dos fabricantes da fita de bordo, utilizados nas montagens dos conjuntos certificados.

Obs. 1: O(s) certificado(s) de manutenção da certificação deve(m) estar de acordo com os prazos estabelecidos nos Requisitos de Avaliação da Conformidade, com base na data inicial da obtenção da 1ª certificação do produto.

• O fornecedor deverá apresentar laudo técnico que comprove a qualidade da colagem da fita de bordo, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO para realização desse ensaio de acordo com a ABNT NBR 16332: 2014 - Móveis de madeira - Fita de borda e suas aplicações - Requisitos e métodos de ensaio, ou, por laboratório acreditado para realização dos ensaios descritos na NBR 14006:2008 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual.

Obs. 2: A identificação clara e inequívoca do item ensaiado e do fabricante é condição essencial para validação dos laudos. Os laudos devem conter fotos legíveis do item (mínimo duas fotos em diferentes ângulos, com tamanho mínimo de 9 x 12cm); identificação do fabricante; data; técnico responsável.

Obs. 3: Não serão aceitos laudos datados com mais de 1 (um) ano, contado da data de sua apresentação.

Obs. 4: Deverão ser enviadas as vias originais dos laudos; na impossibilidade, serão aceitas cópias legíveis, coloridas e autenticadas.

• Quando for utilizada matéria-prima de origem reciclada ou recuperada para injeção do porta-livros, o fornecedor deverá apresentar:

- Declaração referente à informação técnica que permita o rastreamento da matéria-prima utilizada na cadeia de produção, conforme modelo de "Declaração tipo A";

- Declaração de proporção de material puro x material reciclado/ recuperado, utilizado no porta-livros, conforme modelo de "Declaração tipo B".

• Para fornecimento de cadeira com assento e encosto em compensado moldado, o fornecedor deverá apresentar documento que comprove a procedência e a legalidade de origem das madeiras laminadas, conforme modelo de "Declaração tipo C".

• O fornecedor deverá apresentar ainda, declaração de compatibilidade entre cavidades de moldes de injeção para cada componente utilizado (emitida pelo fabricante do componente), conforme modelo de "Declaração tipo D".

Ressalta-se que o recurso mais prático e mais utilizado nas compras públicas é exigir da empresa Arrematante que **apresente junto da proposta de preços a Certificação: produto**

Fone: (051) 3748-9171**

Caixa Postal 219 - CEP 95880-000 - ESTRELA / RS
CNPJ: 07.189.487/0001-41



UNIMÓVEIS

Indústria e Comércio de Móveis Escolares Ltda.

certificado conforme Portaria Inmetro nº 105/2012, para agilizar o processo licitatório e garantir a qualificação do produto.

Ao ser exigido junto a **PROPOSTA**, a Administração estará garantindo que o produto cotado e a ser entregue tenha certificação e qualificação exigida no processo licitatório.

Referente ao descritivo do **item 01(CJA-06-CONJUNTO ALUNO)**, ressalta-se que em 10 de maio 2016 foi feita uma revisão no projeto do FNDE sob nº 0, alterando os tampos das mesas dos **CONJUNTOS ALUNOS MODELOS- CJA-03, CJA-04 E CJA-06** para serem fabricados em **RESINA**, por se tratar de produto mais resistente e durável, sendo que nas versões anteriores ocorreram o descolamento da fita de bordo, além dos tampos que confeccionados em aglomerado, material que com a umidade perdeu resistência e deterioraram. Lembra-se que não pode o Certificado demonstrar avaliação de produto **diverso** daquele cotado, nem pode a Administração aceitar Certificado de outro produto que não seja o especificado no Edital.

Por isto, solicita-se a esta INSTITUIÇÃO a adoção da nova versão para o **item 01(CJA-06-CONJUNTO ALUNO)**.

Portanto, é importante a atenção para que o **Certificado** seja do **produto especificado** no Edital, pois nenhum fabricante pode utilizar-se de Certificado que não seja referente as especificações do produto cotado, ou seja, produto "x" e certificado de produto "y".

Assim, a observância das **normas da ABNT é medida que se impõe à Administração Pública e aos particulares, independentemente de expressa disposição legal**, as normas da ABNT são impositivas, haja vista que garantem ao consumidor a necessária qualidade e segurança do produto, principalmente em se tratando de saúde pública, como é o caso dos "mobiliários escolares".

Por fim, torna-se de suma importância, além de solicitar em nome do Licitante o Certificado de Conformidade do INMETRO para o modelo licitado, a apresentação do Certificado de Conformidade do Sistema de Gestão de Qualidade para Projetos, Fabricação e Montagem de Móveis Escolares, emitido pela Assoc. Brasileira de Normas Técnicas(ABNT),

Fone: (051) 3748-9171**

Caixa Postal 219 - CEP 95880-000 - ESTRELA / RS
CNPJ: 07.189.487/0001-41



UNIMÓVEIS

Indústria e Comércio de Móveis Escolares Ltda.

conforme previsto junto ao item 6.2.2.1.1 da Portaria nº 105/2012 do INMETRO. Pois para emissão do Certificado de Conformidade do INMETRO DEVEM SER SEGUIDAS ORIENTAÇÕES GERAIS DESCRITAS JUNTO AO RGCP (Requisitos Gerais de Certificação de Produtos), os quais descrevem parte do Sistema de Gestão de Qualidade vigente, uma vez que para se obter a CERTIFICAÇÃO DO PRODUTO, a empresa deverá CERTIFICAR A GESTÃO DA QUALIDADE DO PROCESSO PRODUTIVO, os requisitos de sistema de gestão da qualidade especificados na Norma são complementares aos requisitos para produtos e serviços, ou seja, a capacidade de prover consistentemente produtos e serviços que atendam aos requisitos do cliente e aos requisitos estatutários e regulamentadores aplicáveis, que neste caso é a Certificação do produto.

Também as exigências de qualificação técnica em nome do licitante fixadas em edital pela Administração Pública destinam-se a aferir se os licitantes interessados em contratar reúnem as condições técnicas necessárias e suficientes para executar satisfatoriamente o objeto contratual.

Marçal Justen Filho, ao tratar sobre os requisitos de qualificação técnica, explica que:

*"A expressão 'qualificação técnica' tem grande amplitude de significado. Em termos sumários, consiste no domínio de conhecimentos e habilidades teóricas e práticas para execução do objeto a ser contratado, bem como, a garantia de que os produtos serão entregues dentro das normas. (...) O conceito de qualificação técnica é complexo e variável, refletindo a heterogeneidade dos objetos licitados. Cada espécie de contratação pressupõe diferentes habilidades ou conhecimentos técnicos. **É implausível imaginar algum caso em que a qualificação técnica seria irrelevante para a Administração.** Como decorrência, a determinação dos requisitos de qualificação técnica a far-se-á caso a caso, em face das circunstâncias e peculiaridades das necessidades que o Estado deve realizar. **Caberá à Administração, na fase interna antecedente à própria elaboração do ato convocatório, avaliar os requisitos necessários, restringindo -se ao estritamente indispensável a assegurar um mínimo de segurança quanto à idoneidade dos licitantes.**" (grifou-se)*

Acostamos a esta impugnação editais já realizados para exemplificar a possibilidade e eficiência de licitações onde os documentos de qualificação técnica são solicitados em nome

Fone: (051) 3748-9171**

Caixa Postal 219 - CEP 95880-000 - ESTRELA / RS
CNP.J: 07 189.487/0001-41



UNIMÓVEIS

Indústria e Comércio de Móveis Escolares Ltda.

do licitante, tais como: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2016- INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2016 da UNIPAMPA-RS.

Ressalta-se que a discrepância entre as regras existentes para este tipo de mobiliário e os elementos do edital não podem prosperar, pois a constatação de **atendimento às normas da ABNT NBR 14006/2008 comprova-se mediante o Certificado de Conformidade do Inmetro, conforme prevê a Portaria Inmetro nº 105/12**, por ser o meio garantidor de que o produto atende às exigências, sendo que os resultados são válidos para todos os modelos certificados. Ou seja, não pode o Certificado demonstrar avaliação de produto diverso daquele cotado, nem pode a Administração aceitar Certificado de outro produto que não seja o especificado no Edital.

II – DO MÉRITO

Vale mensurar que uma certificação compulsória é estabelecida por lei ou portaria de um órgão regulamentador e prioriza as questões de segurança, saúde e meio ambiente. Assim, os produtos listados nas regulamentações devem ser comercializados com a devida certificação, a qual é comprovada mediante o Certificado de Conformidade do produto.

Postas estas considerações, resta-nos examinar as disposições da **Lei nº 8.666/93**, a fim de confirmar a possibilidade jurídica de um edital de licitação exigir a apresentação do Certificado de Conformidade do Inmetro para este tipo de mobiliário. Nesse sentido, imprescindível esclarecer que a Lei exige um rol taxativo de documentos de habilitação da empresa licitante, entretanto, não se pode esquecer que o **inciso IV, do art. 30, da Lei nº 8.666/93**, permite a exigência de documentação que esteja prevista em **lei especial**, principalmente em relação à **qualificação técnica do produto**.

Também nesse sentido, se faz consubstanciado o entendimento do Tribunal Regional Federal:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. ADMINISTRATIVO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. MOBILIÁRIO ESCOLAR. AQUISIÇÃO. PROGRAMA FUNDESCOLA. PRÉVIA OITIVA DO ENTE DE DIREITO PÚBLICO. AUSÊNCIA. PERIGO DE DANO IRREPARÁVEL. NULIDADE

Fone: (051) 3748-9171**

Caixa Postal 219 - CEP 95880-000 - ESTRELA / RS
CNPJ: 07.189.487/0001-41



UNIMÓVEIS

Indústria e Comércio de Móveis Escolares Ltda.

INEXISTENTE. INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA. NÃO RECONHECIMENTO. CERTIFICADO DE QUALIDADE. REQUISITOS PREVISTOS NO REGULAMENTO TÉCNICO DE QUALIDADE (RTQ) E REGULAMENTO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE (RAC). ORGANISMO CREDENCIADO PELO INMETRO. PORTARIA Nº 1.600/2003-MEC. CONFLITO COM A LEI Nº 9.933/1999. FIXAÇÃO DE MULTA DIÁRIA. POSSIBILIDADE. GARANTIA DE CUMPRIMENTO DA DECISÃO. [...] 3. **A exigência do certificado de qualidade conforme os requisitos pré-fixados no Regulamento Técnico de Qualidade (RTQ) e no Regulamento de Avaliação de Conformidade (RAC), emitido por organismo credenciado pelo INMETRO, mostra-se totalmente em sintonia com os princípios que regem a Administração Pública, pois visa essencialmente assegurar as qualidades de ergonomia, segurança, adequação e durabilidade do mobiliário escolar a ser adquirido para o ensino fundamental.** 4. Não há como garantir tais qualidades com a substituição dessa certificação por simples "laudo técnico conclusivo" a ser apresentado pelo licitante, para aquisição do mobiliário escolar, pois tal documento não se fundamentará necessariamente nos parâmetros técnicos de qualidade previstos no RTQ e no RAC. 5. Conflito da Portaria nº 1.600/2003-MEC, que revogou as Portarias nºs. 2.269/2002 e 2.629/2002, com o disposto na Lei nº 9.933/1999 (arts. 1º, 2º, 3º, inc. I e II, 5º e 7º), porquanto **a observância dos regulamentos técnicos instituídos pelo INMETRO é obrigatória aos fornecedores dos bens a serem adquiridos, através de regular procedimento licitatório, pelos órgãos da Administração Pública.** (TRF-3 - AG: 65659 SP 2003.03.00.065659-7, Relator: DESEMBARGADORA FEDERAL CONSUELO YOSHIDA, Data de Julgamento: 22/11/2006, SEXTA TURMA).

III – DA TEMPESTIVIDADE

Conforme estabelece o art. 18 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 (que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências) o licitante pode impugnar o edital de licitação até o segundo dia útil anterior ao recebimento das propostas:

Art. 18. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

§ 1º Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Fone: (051) 3748-9171**

Caixa Postal 219 - CEP 95880-000 - ESTRELA / RS
CNPJ: 07.189.487/0001-41



UNIMÓVEIS

Indústria e Comércio de Móveis Escolares Ltda.

Portanto, considerando que o dispositivo legal determina expressamente que o licitante deve protocolar sua impugnação ATÉ O SEGUNDO DIA ÚTIL que anteceder a data de recebimento das propostas, bem como que o art. 110 da Lei 8.666/93 prevê que na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e **incluir-se-á o do vencimento**, iniciando e vencendo os prazos referidos apenas em dia de expediente no órgão ou na entidade, **o prazo final para interposição desta impugnação vence no dia 07/11/2018, vez que a data prevista para a abertura da sessão pública dar-se-á no dia 09/11/2018.**

Este entendimento é corroborado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 01/2007 (processo TC 014.506/2006-2) o TCU entendeu ser tempestiva impugnação apresentada em 22/11/2005 (terça-feira) em face de um pregão que teria abertura em 24/11/2005 (quinta-feira). Do mesmo modo, através do Acórdão nº 382/2003 (processo TC 016.538/2002-2) entendeu pela tempestividade de impugnação apresentada em 27/9/2002 (sexta-feira) em face de uma licitação que ocorreria em 01/10/2002 (terça-feira).

Tanto na Lei nº 8.666/93, quanto na legislação alusiva ao Pregão Eletrônico (Decreto nº 5.450/05), nos dispositivos pertinentes à impugnação ao edital constam a expressão "ATÉ", podendo-se concluir que o segundo dia útil anterior ao certame também deve estar incluso no prazo (ou seja, a impugnação poderá ser apresentada inclusive no segundo dia útil que antecede o recebimento da proposta ou da disputa.

Sendo assim, tempestiva a presente impugnação.

Fone: (051) 3748-9171**

Caixa Postal 219 - CEP 95880-000 - ESTRELA / RS
CNPJ: 07.189.487/0001-41



UNIMÓVEIS

Indústria e Comércio de Móveis Escolares Ltda.

IV – DO PEDIDO

Isso posto, visando **adequar o Edital às atuais exigências legais explícitas**, garantir a observância do **interesse público**, do **princípio da legalidade** e **não sofrer a Administração as penalidades da lei**, espera-se pelo conhecimento e provimento da presente impugnação, retificando-se o Edital de licitação mediante:

- a) **Adaptação da especificação técnica do item 01**, alteração descrita no ANEXO I , a fim de que não haja discrepância entre as regras vigentes (Certificação Compulsória) e os elementos do edital;
- b) **Exigência obrigatória da apresentação em nome do Licitante: do Conformidade do INMETRO para o modelo especificado no edital de acordo com a Portaria 105/2012 do Inmetro, acompanhado por declaração referente aos Laudo de ensaio com a imagem do mobiliário, emitido por OCP que comprove que o móvel é correspondente ao Certificado e atende as especificações do Edital; Certificado de Conformidade do Sistema de Gestão de Qualidade para Projetos, Fabricação e Montagem de Móveis Escolares, emitido pela Assoc. Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), para item 01, junto da proposta de preços, nos termos da Portaria Inmetro 105/12 em atendimento à norma técnica da ABNT NBR 14.006/08.**
- c) **Exigir os documentos técnicos juntamente com a proposta de preços e não com amostra**, evitando transtornos no processo licitatório que poderão ocasionar alongamento nos prazos da execução.
- d) Considerando que a resposta a esta impugnação não é ato discricionário da Administração, **requer seja apresentada justificativa devidamente motivada.**

Fone: (051) 3748-9171**

Caixa Postal 219 - CEP 95880-000 - ESTRELA / RS
CNPJ: 07.189.487/0001-41



UNIMÓVEIS

Indústria e Comércio de Móveis Escolares Ltda.

Em sendo mantido o procedimento, requer sejam extraídas cópias para encaminhamento dos documentos, nos termos do art. 113, § 1º, da Lei 8.666/93.

Estrela/RS, 30 de outubro de 2018.

Sirlei

UNIMÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA

SIRLEI TERESINHA SCHEEREN
SÓCIA PROPRIETÁRIA

07.189.487/0001-41

UNIMÓVEIS - IND. E COM. DE MÓVEIS
ESCOLARES LTDA.

RUA GERALDO PEREIRA, 484
ALTO DA BRONZE - CEP 95.880-000
ESTRELA - RS

Fone: (051) 3748-9171**

Caixa Postal 219 - CEP 95880-000 - ESTRELA / RS
CNPJ: 07.189.487/0001-41



UNIMÓVEIS

Indústria e Comércio de Móveis Escolares Ltda.

ANEXO I

CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTA DE CARTEIRA E CADEIRA CONFORME PORTARIA DO INMETRO 105/12



Conjunto escolar composto de carteira e cadeira: Carteira: Laterais e travessa de sustentação do porta livros em tubo de aço 29x58mm em chapa 16(1,5mm). Pés em tubo de aço 38mm (1 ½") em chapa 16(1,5mm). Fixação do tampo em tubo 20x20(parede 1,50mm) para reforço de sua parte superior dando assim maior resistência à superfície do tampo. Fechamento com ponteiras e sapatas em polipropileno injetadas na cor azul, fixadas à estrutura através de rebites de repuxo diâmetro de 4,80mm, comprimento 12mm. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e desengraxante. Pintura em epóxi-pó, híbrida e eletrostática cor cinza. Porta livros(503x304mm) em polipropileno injetado na cor cinza, fixado à estrutura longitudinal através de rebites de repuxo. Tampo em formato retangular em ABS (600x450mm) texturizado 4mm de espessura, superfície plana, bordas laterais em alto brilho (abas que envolvem a estrutura nas dimensões de 45mm de altura no lado posterior do tampo com redução para 21mm na parte do contato com o usuário) com frizo para maior resistência, nervuras transversais e longitudinais para reforço à tração na parte inferior do tampo. Altura da mesa: 760mm. Cadeira: Estrutura em tubo de aço 20,7mm, em chapa 14 (1,90mm). Ponteiras, sapatas e espaçadores do assento, em polipropileno copolímero virgem, injetados na cor azul, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e desengraxante. Pintura em epóxi-pó, híbrida e eletrostática cor cinza. Assento(400x400mm) e encosto(396x198mm) em polipropileno injetados, anatômicos, cor azul. Apresentar junto à proposta de preços o Certificado de Conformidade do INMETRO para o modelo especificado no edital de acordo com a Portaria 105/2012 do Inmetro, acompanhado por declaração referente aos Laudo de ensaio com a imagem do mobiliário, emitido por OCP que comprove que o móvel é correspondente ao Certificado e atende as especificações do Edital; Certificado de Conformidade do Sistema de Gestão de Qualidade para Projetos, Fabricação e Montagem de Móveis Escolares, emitido pela Assoc. Brasileira de Normas Técnicas(ABNT). Altura do assento ao chão 460mm.

Fone: (051) 3748-9171**

Caixa Postal 219 - CEP 95880-000 - ESTRELA / RS
CNPJ: 07.189.487/0001-41



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI

MOSELO WITAL

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2016
(Processo Administrativo n.º 23503.000798/2016-08)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais – Campus São João del-Rei**, UASG **154762**, por meio da **Diretoria de Administração e Planejamento**, sediado à **Rua Américo Davim Filho, S/Nº – bairro Vila São Paulo, na cidade de São João del-Rei/MG, CEP 36.301-358**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **16 de novembro de 2016**

Horário: **09:00 horas (Horário de Brasília)**

Local: **Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **Mobiliário** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos e itens, conforme tabela constante no Encarte A do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos e/ou itens forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem os grupos.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de **2016**, na classificação abaixo:

Gestão / Unidade: 26411/154762

Fonte: 0112000000

PTRES: 108773

Elemento de Despesa: 449052

PI: L20RLP6000R

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

(1,5mm). Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor cinza, fixadas à estrutura através de encaixe. Sapatas anterior dos pés (travessas inferiores) com diâmetro interno de aproximadamente 38mm para encaixe do tubo, com dimensões superiores de 170mm para proteção da pintura, acabamento texturizado dotado de relevos com bordas arredondadas, base de apoio no piso com 45mm de largura e 85mm de comprimento. Sapatas posterior dos pés (travessas inferiores) com diâmetro interno de aproximadamente 38mm para encaixe do tubo, base de apoio no piso com 45mm de largura e 85mm de comprimento. Ponteiras de acabamento embutidas no tubo que forma a base do tampo. Cadeira: estrutura tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, Ø 20,7 mm, em chapa 14 (1,9mm). Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente. Assento e encosto fixados à estrutura através de rebites de "repuxo", Ø 4,8mm, comprimento de 12mm. Encosto com 396mm de largura, 198mm de altura. Assento com 410mm de largura e 430mm de profundidade. Altura do assento ao piso: 460mm +/- 10mm. Assento e encosto deverão apresentar o nome da empresa fabricante do componente injetado, modelo e datador. Estrutura em tubo de aço, união das partes por meio de solda. Os cordões da solda não poderão apresentar reforço, poros visíveis, crateras, respingos, trincas. A estrutura soldada deverá apresentar resistência mecânica compatível com a característica do mobiliário a ser fabricado. A estrutura metálica deverá receber tratamento anticorrosivo. Pintura final em epóxi-pó na cor cinza brilhante, aplicada pelo processo de deposição eletrostática camada de tinta com acabamento liso e livre de defeitos. As laminas de madeiras utilizadas no tampo da mesa deverão ser de espessura igual ou inferior a 1,5mm e estar isentas de deterioração por fungos e/ou insetos xilófagos.

ITEM 5: Conjunto escolar tamanho adulto composto de 1 mesa e 1 cadeira. Certificado pelo INMETRO, Portaria 105 e em conformidade com a norma ABNT NBR 14006:2008 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. Mesa individual com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado. Mesa com tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor cinza, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6mm. Aplicação de porca garra com rosca métrica M6 e comprimento 10mm. Dimensões acabadas 600mm (largura) x 450mm (profundidade) x 19,4mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2mm para largura e profundidade e +/- 1mm para espessura. Topos encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em PVC (cloreto de polivinila); PP (polipropileno) ou PE (polietileno), com "primer" na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, coladas com adesivo "Hot Melting". Dimensões nominais de 22mm (largura) x 3mm (espessura), com tolerância de +/- 0,5mm para espessura. Centralizar ponto de início e término de aplicação da fita de bordo no ponto central e do lado oposto à borda de contato com o usuário. O ponto de encontro da fita de bordo não deve apresentar espaços ou deslocamentos que facilitem seu arrancamento. Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm); Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato "C", com secção circular, diâmetro de 31,75mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5mm); Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm). Porta-livros em polipropileno copolímero isento de cargas minerais, composto preferencialmente de 50% de matéria-prima reciclada ou recuperada, podendo chegar até 100%, injetado na cor cinza. As características funcionais, dimensionais, de resistência e de uniformidade de cor devem ser preservadas no produto produzido com matéria-prima reciclada, admitindo-se tolerâncias na tonalidade a critério da Comissão Técnica designada. Fixação do tampo à estrutura através de 06 porcas garra rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm); 06 parafusos rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm), comprimento 47mm (com tolerância de +/- 2mm), cabeça panela, fenda Phillips. A definição dos processos de montagem e do torque de aperto dos parafusos que fixam o tampo à estrutura deve considerar, que após o aperto, não deve haver vazios entre a superfície da porca garra e o laminado de alta pressão. É permitida a utilização de mastique elástico ou outro produto polimérico na região situada entre a superfície da porca garra e o laminado de alta pressão. Fixação do porta-livros à travessa longitudinal através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,0mm, comprimento 10mm. Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza.

Cadeira - Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. Fixação do assento em compensado moldado à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 19mm. Fixação do encosto em compensado à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 22mm. Ponteiras e sapatas, em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, na cor cinza.

ITEM 6: Quadro medindo 3000mm X 1200mm, com bordas de madeira medindo 50mm de largura e 20mm de espessura. Base confeccionada em MDF de 09mm de espessura, revestida com laminado melamínico de alta pressão com no mínimo 1mm de espessura, tipo lousa na cor branca brilhante com marcador medindo 50x50mm. Bordas levemente arredondadas, só quebrando quinas em toda a sua extensão, sem brocas, lixada eliminando farpas, com acabamento em seladora seguida de verniz. Porta apagador/lápis com 600mm de comprimento, fixado na borda longitudinal inferior através de dois parafusos auto atarraxantes. Superfície com baixa porosidade, para evitar a penetração de tinta do pincel. Fixação do quadro na parede através de 10 parafusos com bucha, sendo dois em cada borda lateral transversal, três na borda longitudinal inferior e três na borda longitudinal superior. Deverão acompanhar o quadro os parafusos e buchas.



UNIPAMPA
Fls. Nº _____
Rúbrica _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
UNIPAMPA
CNPJ 09.341.233/0001-22
UASG 154359

MOBILIO BOITAO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 35/2016

A Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA, por meio de seu pregoeiro, designado pela portaria nº 158, de 22 de janeiro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE: MOBILIÁRIO EM GERAL, DESTINADOS A UNIPAMPA ALMOXARIFADO (ENTREGA NA REITORIA E NOS DEZ CAMPI) e órgão participante IF Parabíba Campus Princesa Isabel e Picui**, especificados no Anexo I do presente edital, pelo período de **12 (doze) meses**, a partir da data de homologação da presente licitação, de acordo com o que prescreve a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/1993, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o Decreto 5.450/2005, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014, Decreto 7.892/2013, alterado pelo Decreto 8.250/2014 e Decreto 8.538/2015, tendo em vista o que consta no **Processo Nº 23100.001744/2016-94. ITENS 12, 43, 44, 45 e 47. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP**

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

Data: **25/10/2016**

Horário: 09h00(horário de Brasília)

Local: **www.comprasnet.gov.br**

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1. Esta licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE: MOBILIÁRIO EM GERAL, DESTINADOS A UNIPAMPA ALMOXARIFADO (ENTREGA NA REITORIA E NOS DEZ CAMPI) e órgão participante IF Parabíba Campus Princesa Isabel e Picui**, conforme termo de referência, Anexo I do edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e de seus anexos. A consulta será feita ao SICAF e base de dados da Receita Federal, verificando o rol de atividades da empresa.



UNIPAMPA
Fls. Nº _____
Rúbrica _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
UNIPAMPA
CNPJ 09.341.233/0001-22
UASG 154359

8.11. Recomenda-se que os licitantes informem seu número telefone e e-mail, para eventual necessidade de contato da equipe técnica que avaliará as propostas, a fim de sanar dúvidas referentes aos produtos ofertados.

8.12. Para o item 26 deste Termo de Referência (PEÇA MOBÍLIA), junto a proposta de preços, exige-se obrigatoriamente a apresentação do Certificado de Conformidade do INMETRO para o modelo especificado de acordo com a Norma NBR 14006/2008 em nome do licitante acompanhado do NÚMERO DO SELO e do relatório de ensaio com imagem do produto especificado emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, conforme especifica o item 3.1 do TR.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. A licitante, detentora da proposta classificada em primeiro lugar, para ser declarada vencedora, deverá:

9.1.1. Estar cadastrada no SICAF, com a documentação válida, na forma da lei, mediante consulta on-line.

9.1.1.1. Serão inabilitadas as empresas que tenham registrado em seu SICAF impedimento de licitar e tenham sido sancionadas com base no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, somente pela própria Unipampa.

9.1.2. Preencher, em campo específico, no momento do cadastramento da proposta no sítio: www.comprasnet.gov.br, as seguintes declarações virtuais:

9.1.2.1. Declaração de inexistência de fato superveniente.

9.1.2.2. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

9.1.3. Declaração de elaboração independente de proposta.

9.2. No caso de participação de microempresa e empresa de pequeno porte na presente licitação, estas serão habilitadas mesmo que apresentem alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, sendo que a regularidade da sua situação deverá ser efetuada nos moldes do subitem 9.2.1 deste edital, como condição de adjudicação.



UNIPAMPA
Fls. Nº _____
Rúbrica _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
UNIPAMPA
CNPJ 09.341.233/0001-22
UASG 154359

					Montagem inclusa. Garantia de 12 meses (contra defeito de fabricação) fornecida pela Licitante Vencedora. A licitante deverá apresentar proposta e catálogo. Endereços indicados no Termo de Referência. Subelemento 344905242.			
26	150986	300	1500	Unida de	PEÇA MOBÍLIA – Descrição complementar: Carteira escolar adulto composto por carteira e cadeira individuais e independentes. Carteira: Estrutura em tubo de aço industrial SAE 1006/1020 7/8 (parede 1,90MM), estrutura com três travessas entre as pernas para fins de reforço. Pés com ponteiros plásticos 7/8 internas fixadas através de encaixe, do tipo bola. Soldagem dos componentes que formam a estrutura devem ser ligados entre si através de solda pelo processo MIG em todas as junções. Pintura por sistema ELETROSTÁTICO em epóxi-pó na cor preto, processo de cura em estufa	562,50		
							168.750,00	843.750,00



UNIPAMPA Fls. Nº _____ Rúbrica _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
UNIPAMPA
CNPJ 09.341.233/0001-22
UASG 154359

				<p>a 220°C. Peça em forma de "U" em tubo 7/8 (parede 1,50) que servem de apoio ao gradil, que é soldado as mesmas. Porta-livros tipo gradil aramado de aço trefilado ¼ e 3/16 redondo. Tampo em compensado multilaminado de 18mm revestido com laminado melamínico de 0,8mm texturizado. Bordas com acabamento em alumínio tipo "T" em formato boleado e liso (dimensões 19mm x 13mm) na parte que é encaixado na madeira duas ranhuras de cada lado com distancia entre elas de 4mm. A largura da peça encaixada de 2mm e com extremidade das ranhuras de 3,7mm. Raio de curvatura da parte boleada de 12". Fixação do tampo à estrutura através de seis parafusos auto-atarraxantes. Dimensões do tampo: formato retangular 600x500x18mm. Altura total: 760mm. Cadeira: Estrutura confeccionada em tubo de aço industrial SAE</p>		
--	--	--	--	---	--	--



UNIPAMPA
Fls. Nº _____
Rúbrica _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
UNIPAMPA
CNPJ 09.341.233/0001-22
UASG 154359

				<p>1006/1020, com seção circular de 7/8" de diâmetro, chapa #16 (parede 1,50mm de espessura), dotada de 01 (um) reforço transversal em tubo 7/8 (parede 1,50mm de espessura) soldados na parte inferior do assento e 04 travessas de reforço entre as pernas em tubo 3/4 (parede 1,06mm). Soldagem dos componentes que formam a estrutura deverão ser ligados entre si através de solda pelo sistema MIG em todas as junções. Pintura por sistema ELETROSTÁTICO em epóxi-pó na cor preto, processo de cura em estufa a 220°C. Fechamento dos topos dos tubos (inclusive os pés) com ponteiros em polipropileno injetado de alta densidade, fixados na estrutura através de encaixe do tipo "bola". Assento (405x420x10mm) em compensado multilaminado anatômico revestido com laminado melamínico texturizado, fixados a estrutura através</p>		
--	--	--	--	--	--	--



UNIPAMPA
Fls. Nº _____
Rúbrica _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
UNIPAMPA
CNPJ 09.341.233/0001-22
UASG 154359

				<p>de 8 rebites de alumínio 6.2x25 (4 no assento e 4 no encosto). Apresentar juntamente a proposta Certificado de Conformidade do INMETRO para o modelo especificado de acordo com a Norma NBR 14006/2008 em nome do licitante acompanhado do NÚMERO DO SELO e do relatório de ensaio com imagem do produto especificado emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO e relatório/laudo que comprove que o móvel atende na integra os requisitos da Norma NBR 14006/2008 emitido por Organismo Certificador de Produto e apresentar a certificação de conformidade da qualidade da ABNT INMETRO em nome do licitante. Relatório de ensaio da toxicidade, emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro e em nome do licitante, do laminado melamínico, da determinação do teor de migração de metais</p>			
--	--	--	--	---	--	--	--



UNIPAMPA
Fls. Nº _____
Rúbrica _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
UNIPAMPA
CNPJ 09.341.233/0001-22
UASG 154359

					conforme Norma ANBT NBR 300-3 (2004 – versão corrigida 2011). Relatório de ensaio sobre corrosão e envelhecimento por exposição à névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ABNT NBR 10443/2008 e aderência da camada da tinta conforme NBR 11003/2009 – versão corrigida 2010 em nome do licitante. Altura do assento em relação ao piso 460mm e altura do encosto em relação ao piso 850mm. Montagem inclusa. Garantia de 12 meses (contra defeito de fabricação) fornecida pela Licitante Vencedora. A licitante deverá apresentar proposta e catálogo. Endereços indicados no Termo de Referência. Subelemento 344905242.			
27	132039	60	300	Unida de	DESCANSO PARA PÉS – Descrição complementar: com plataforma articulada para melhor inclinação dos pés, regulagem de altura e inclinação em 3 (três)	81,44	4.886,40	24.432,00

STS - ESCRITORIO CONTABIL

De: Sirlei Teresinha Scheeren

CPF: 664.785.880.68

CRC/RS - 71.176

Rua Julio de Castilhos, 185, Centro, 95880-000, Estrela, RS

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 04

UNIMOVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA. - EPP

CNPJ: 07.189.487/0001-41

Rua Geraldo Pereira, n.º 484

Cx. Postal 219, Bairro Alto da Bronze

Estrela - RS

CARLOS JOSE BALDISSERA, brasileiro, casado, com regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Carlos de Andrade, n.º 97, Bairro Centenário, no Município de Lajeado, RS, natural de Lajeado, RS, nascido em 19 de janeiro de 1965, filho de Valdir Antonio Baldissera e de Deolinda Baldissera, portador da CI. sob n.º 6039936941, emitida pela SS.P./RS em 17/09/1985, e do CPF sob n.º 481 808 070 53,

SIRLEI TERESINHA SCHEEREN, brasileira, casada, com regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Jacob Carlos Gregory, n.º 772, Bairro Auxiliadora, no Município de Estrela, RS, natural de Cruzeiro do Sul, RS, nascida em 26 de setembro de 1971, filha de Celso Jose Holz e de Zilma Isabel Holz, portadora da CI. sob n.º 4047400751, emitida pela SS.P./RS em 27/11/1998, e do CPF sob n.º 664 785 880 68,

Sócios componentes da sociedade mercantil por quotas de responsabilidades limitada, que gira sob a razão social "UNIMOVEIS INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA. - EPP", estabelecida na Rua Geraldo Pereira, n.º. 484, Bairro Alto da Bronze, Município de Estrela, RS, cadastrada no CNPJ sob n.º 07.189.487/0001-41, cujo contrato social foi arquivado na MM Junta Comercial do Estado em 18/01/2005, sob n.º 43205440211, e com mais três alterações posteriores também arquivada nesta citada junta, sendo a ultima arquivamento sob n.º 3271027, em 05/03/2010,

abaixo assinados, tem justo e deliberados entre si alterar o contrato social vigente, o que fazem por este meio, como a seguir se vê.

1ª ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL, O capital social a partir de 16 Abril de 2012 será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrita e integralizadas, neste ato em moeda corrente nacional do País, e ficará subscrito entre os sócios, da seguinte forma.

CARLOS JOSE BALDISSERA.....60%
Valor da sua quota social, integralizada em
moeda corrente nacional neste ato, representando
60.000 quotas sociaisR\$ 60.000,00

SIRLEI TERESINHA SCHEEREN.....40%
Valor da sua quota social, integralizada em
moeda corrente nacional neste ato, representando
40.000 quotas sociais.....R\$ 40.000,00

Segue

2º CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, atende às necessidades da empresa, de comum acordo entre os sócios quotistas resolvem consolidar o contrato social e as demais alterações, com vigência desta data.

I - A sociedade gira sob o nome empresarial "UNIMOVEIS INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA. - EPP"

II - O prazo de duração é indeterminado e o início de atividades se deu em 15 de dezembro de 2004.

III - A sociedade tem sua sede e estabelecimentos na Rua Geraldo Pereira, nº. 484, Cx. Postal 219, Bairro Alto da Bronze, Estrela, RS, e o Foro Jurídico será na Comarca de Estrela, RS.

IV - A sociedade tem por finalidades a industrialização e a comercialização de móveis escolares, artigos do mobiliário em geral, comércio de equipamentos cinematográficos, data show, retro projetores, telões, espiscópios, audiovisuais, fitas de vídeo, televisores, videocassete, vídeos, aparelhos de som, ventiladores, aparelhos de ar condicionados, fogões, geladeiras, freezer domésticos e industriais, batedeiras, liquidificadores, bebedouros, espremedores de frutas, mimeógrafos, máquinas de escrever, colchões, colchetes, beliches, estantes, armários, arquivos de aço.

V - O capital social e de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) totalmente integralizado e esta assim distribuído entre os sócios:

CARLOS JOSE BALDISSERA.....60%.....R\$	60.000,00
SIRLEI TERESINHA SCHEEREN.....40%.....R\$	40.000,00

VI - A responsabilidade dos sócios continua restrita a cada sócio ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

VII - As quotas sociais não poderão ser cindidas ou transferidas, parte ou integralmente a outro, sem que haja concordância expressa de todos os sócios, e a estes será assegurada a primazia da compra ou cessão.

VIII - A deliberação dos sócios serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pela administração.

§ 1º - Através de correspondência com Aviso de Recebimento, com antecedência mínima de 10(dez) dias entre o recebimento e a data da assembléia.

§ 2º - Caso alguns dos sócios esteja em local incerto e não sabido, além da correspondência com Aviso de Recebimento, a convocação deverá ser feita através de edital, publicado ao menos duas vezes em jornal de circulação da sede da sociedade, devendo mediar entre a data da inserção e a realização da assembléia, o prazo mínimo de 08 (oito) para a primeira convocação, e de 05 (cinco) dias para as posteriores.

§ 3º - Dispensam-se as formalidade de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por

Segue . . .



escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.

§ 4º - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto do dia.

§ 5º - Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será, apresentada para o Registro Público de Empresas Mercantis, para o arquivamento e averbação.

§ 6º - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em Segunda, com qualquer número.

IX - A administração da sociedade e a sua representação cabem ao sócio **CARLOS JOSE BALDISSERA**, acima qualificada, com amplos e gerais poderes para administrar, dirigir e representar a sociedade em conjunto ou individualmente, em juízo ou fora dele, tanto ativa como passivamente.

Parágrafo 1º - CAUÇÃO - Os sócios administradores ficam dispensados de prestar caução.

Parágrafo 2º - LIMITAÇÕES - Aos administradores é vedado vincular a sociedade, quaisquer transações ou operações estranhas ao objetivo social, inclusive prestar fiança e efetuar endosso, avais ou aceites de favor, em benefício de terceiros.

Parágrafo 3ª - PODERES ESPECIAIS - Aos sócios serão atribuídos, desde logo, poderes para contratar empréstimos, com estabelecimentos de créditos, para financiamentos das atividades sociais, podendo dar em garantia hipotecária ou pignoratícia, qualquer bem imóvel ou móvel, do patrimônio social.

Parágrafo 4º - REMUNERAÇÃO - Aos administradores será fixado um pró-labore de acordo com as leis vigentes.

X - No dia 31 de dezembro de cada ano é formado o balanço geral da sociedade, feitas as necessárias amortizações, criação de fundos especiais e constituídas as reservas, julgadas convenientes, os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos proporcionalmente ao valor do capital integralizado.

XI - O quotista que desejar se retirar da sociedade poderá fazê-lo a qualquer tempo mediante aviso prévio de dois (2) meses, que será dado aos demais sócios, por escrito, sem que isto importe na dissolução da sociedade, e os haveres restantes serão apurados, com base no balanço mais recente, e pagos pela forma prevista nos itens XII e XIV deste instrumento.

XII - a morte, interdição ou insolvência de qualquer dos sócios acontecerá à dissolução da sociedade a qual não continuará a existir com o quotista remanescente.

§ 1º - Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 2º - Após o levantamento do balanço social, o sócio remanescente terá o prazo previsto no § 3º do XV, logo abaixo), para pagar os direitos do sócio, morto, interdito ou que tenha sido declarado insolvente, excluindo - o da sociedade, e, promovendo a devida extinção contratual da sociedade.

Segue . . .

Carlos

§ 3º - Na extinção da sociedade receberá os herdeiros a parte do falecido.

XIII - Os haveres do sócio falecido ou incapacitado apurados com base no balanço especial que será formado no prazo de trinta (30) dias, a contar da data do evento, salvo se o último balanço ordinário não ocorreu há mais de noventa (90) dias, caso em que será efetuado o pagamento então, com base nesses valores.

XIV - O pagamento dos haveres do sócio retirante, impossibilitado, ou falecido, será feito em (10) dez parcelas mensais, a primeira (1ª) prestação será paga nos sessenta (60) dias seguintes à data do evento ou término do aviso, simultaneamente com a assinatura da alteração contratual respectiva, e será de valor correspondente a 15% (quinze por cento) do montante devido, a parte restante será dividida em nove (9) parcelas mensais, de valor iguais, representados por igual número de notas promissórias, emitidas pela sociedade, com vencimentos mensais e sucessivos a partir do pagamento da primeira (1ª) prestação, vencendo ainda juros de 12% (doze por centos) ao ano, sobre o saldo devedor.

XV - Em caso de dissolução da sociedade, os sócios designarão um ou mais liquidantes, podendo ser quotista ou não, fixando-lhes a forma de liquidação, os poderes e a remuneração, pode o sócio ser excluído, quando o sócios, representando mais da metade do capital social, entender que o outro esta pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configuram justa causa.

§ 1º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2º - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

§ 3º - No caso de retirada, morte, exclusão de sócio ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

§ 4º - Pode o sócio remanescente suprir o valor da quota.

XVI - Realizado o ativo e solvido o passivo o saldo verificado será dividido entre os sócios, na proporção das suas quotas de capital integralizado.

XVII - A representação perante o Ministério da Fazenda cabe ao quotista **CARLOS JOSE BALDISSERA**.

XVIII - Os casos omissos neste instrumento regular-se-ão pelas normas gerais da legislação vigente.

XIX - declaram os administradores que não estão impedidos por lei especial, nem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

Segue . . .

Carlos 

XX- Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) a destituição dos administradores;
- d) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) a modificação do contrato social;
- f) a incorporação, fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) a nomeação e a destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h) o pedido de concordata.

§ 1º - As deliberações dos sócios serão tomadas:

I - pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nas letras "e" e "f";

II - pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos previstos nas letras "b", "c", "d" e "h";

III - pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.

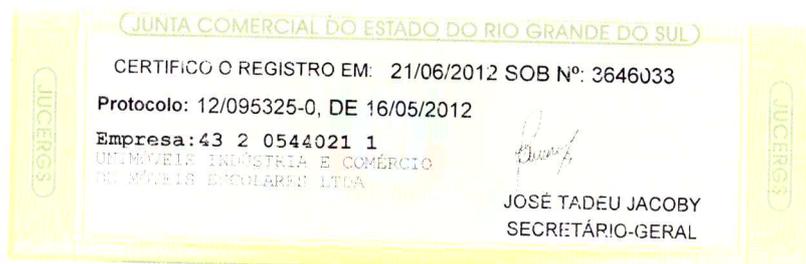
§ 2º - As deliberações tomadas de conformidade em o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

E, assim se acham justos e acertados entre si, ratificam e assinam este documento em quatro vias (4) de igual teor e forma, destinado a (1ª) via para o competente arquivamento na MM Junta Comercial do estado e as demais vias para uso da sociedade e dos sócios.

Estrela, RS, 16 de abril de 2.012.

SIRLEI TERESINHA SCHEEREN

CARLOS JOSE BALDISSERA



STS - ESCRITÓRIO CONTÁBIL

De: Sirlei Teresinha Scheeren

CPF: 664.785.880.68

CRC/RS - 71.176

Rua: Julio de Castilhos, n.º. 185, Centro, 95880-000, Estrela, RS

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE LIMITADA
PARA EMPRESA UNIPESSOAL**

UNIMOVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA.-EPP

CNPJ: 07.189.487/0001-41

Rua Geraldo Pereira, n.º. 484

Cx. Postal 219, Bairro Alto da Bronze

Estrela - RS

CEP:95.880-000

CARLOS JOSE BALDISSERA, brasileiro, casado, com regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Carlos de Andrade, n.º 97, Bairro Centenário, no Município de Lajeado, RS, CEP 95.910.822, natural de Lajeado, RS, nascido em 19 de janeiro de 1965, filho de Valdir Antonio Baldissera e de Deolinda Baldissera, portador da CI. sob n.º 6039936941, emitida pela SS.P./RS em 17/09/1985, e do CPF sob n.º 481 808 070 53,

SIRLEI TERESINHA SCHEEREN, brasileira, casada, com regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Jacob Carlos Gregory, n.º 772, Bairro Auxiliadora, no Município de Estrela, RS, CEP:95.880-00, natural de Cruzeiro do Sul, RS, nascida em 26 de setembro de 1971, filha de Celso Jose Holz e de Zilma Isabel Holz, portadora da CI. sob n.º 4047400751, emitida pela SS.P./RS em 27/11/1998, e do CPF sob n.º 664 785 880 68,

Sócios componentes da sociedade mercantil por quotas de responsabilidades limitada, que gira sob a razão social "**UNIMOVEIS INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA.-EPP**", estabelecida na Rua Geraldo Pereira, n.º. 484, Bairro Alto da Bronze, Município de Estrela, RS, cadastrada no CNPJ sob n.º 07.189.487/0001-41, cujo contrato social foi arquivado na MM Junta Comercial do Estado em 18/01/2005, sob n.º 43205440211, e com mais duas alterações posteriores também arquivada nesta citada junta, sendo a ultima sob n.º 3646033, em 21/06/2012.

abaixo assinados, tem justo e deliberados entre si alterar o contrato social vigente, o que fazem por este meio, como a seguir se vê.

1º Retirada de sócio: a partir de 10/07/2018, retira-se da sociedade, o Sr. **CARLOS JOSE BALDISSERA**, vendendo e transferindo a totalidade de sua participação societária, representada por 60% (sessenta por cento), 60.000,00 (sessenta mil reais) quotas, à sócia remanescente Sra. **SIRLEI TERESINHA SCHEEREN**. Declarando ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

Segue...



2° Do Capital Social: Por força da venda e transferência das quotas sociais, fica reservada ao sócio remanescente a totalidade do capital no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), divididas em 100.000 (cem mil) quotas no valor unitário de R\$1 (hum real).

SIRLEI TERESINHA SCHEEREN.....100%.....R\$100.000,00

3° Quitação: o pagamento das citadas quotas sociais estão sendo efetuadas em moeda corrente nacional, e como as partes se achavam satisfeitas, de seus haveres e direitos darão plena e geral.

4° Retirada de Sócio: em virtude da venda de quotas acima citada, retira-se da sociedade, na mesma data a **Sr. CARLOS JOSE BALDISSERA.**

5° Responsabilidade: A sócia remanescente, **Sra. SIRLEI TERESINHA SCHEEREN**, excepcionalmente, permanecerá como sócio único da sociedade pelo prazo máximo de cento e oitenta (180) dias, contados da data da assinatura deste instrumento, sendo que neste período admitirá um ou mais sócios para a recomposição do quadro societário, em conformidade com o artigo 1.033, inciso IV da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002. E exercerá individualmente a plena e absoluta representação legal da sociedade, em todos os atos empresariais, judicial e extrajudicialmente, conforme disposto neste instrumento contratual.

6° Dos Atos e rerratificação: O sócio remanescente, neste ato, assume o ativo e passivo da sociedade, respondendo civil e criminalmente por todos os atos praticados.

7° Administração: A administração da sociedade a partir de 10/07/2018, passará a ser de responsabilidade da **Sra. SIRLEI TERESINHA SCHEEREN**, isoladamente, na qualidade de sócio administrador, com os poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, sendo o seu exercício previsto neste instrumento contratual.

8° Declaração: A sócia administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

9° Ministério da Fazenda: A responsabilidade e a representação da sociedade perante o Ministério da Fazenda caberão a sócia acima mencionada **Sra. SIRLEI TERESINHA SCHEEREN.**

Segue...

Carlos

10º Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato social não modificada pelo presente instrumento de alteração contratual.

E, por se acharem de perfeito acordo em tudo neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, em quatro (4) vias de igual teor e forma, destinando a primeira via para o competente registro e arquivamento na MM Junta Comercial do estado e as demais para uso da sociedade e dos sócios.

Estrela, RS, 10 de Julho de 2018.


Sirlei Teresinha Scheeren

SIRLEI TERESINHA SCHEEREN

Carlos José Baldissera

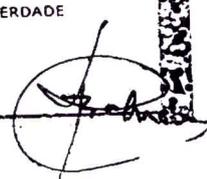
CARLOS JOSE BALDISSERA

TABELIONATO DE NOTAS DE ESTRELA - () Bel. Silvio Pires Krüger - Tabelião
() Neusa Maria Górgen - Substituta () Ivanir Behrens - Substituta () Regiane F. Neland Duarte - Esc. Aut.
Rua 13 de Maio, 200 - Estrela - RS - CEP: 95.880-000 www.tabelionatokruger.com.br

Reconheço a autenticidade da firma de Sirlei Teresinha Scheeren.

Estrela, 14 de agosto de 2018. EM TESTEMUNHO *[Signature]* DA VERDADE

Emcl.: R\$ 6,80 + Selo digital: R\$ 1,40
SIDFNR - 0210.01.1700001.92984 (R\$ 1,40)





TABELIONATO DE NOTAS DE LAJEADO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TRASLADO

Nº 23.000-008.-Escritura Pública de PROCURAÇÃO que faz Unimóveis - Indústria e Comércio de Móveis Escolares Ltda, na forma declarada. - SAIBAM todos quantos esta pública escritura de procuração virem que, no ano dois mil e dezoito (2018), aos cinco (05) dias do mês de setembro, nesta Cidade e Comarca de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, neste Tabelionato, compareceu **como outorgante, UNIMÓVEIS - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 07.189.487/0001-41, Rua Geraldo Pereira, nº 484, Bairro Alto da Bronze, na cidade de Estrela/RS, neste ato representada por sua sócia administradora, **SIRLEI TERESINHA SCHEEREN**, brasileira, casada, empresária sócia, portadora da Cédula de Identidade nº 4047400751, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob nº 664.785.880-68, residente e domiciliada na Rua Jacob Carlos Gregory nº 772, Bairro Auxiliadora, na Cidade de Estrela/RS; conforme Alteração Contratual de Limitada para Empresa Unipessoal, datada de 10 de julho de 2018 e devidamente registrado na MM. Junta Comercial deste Estado sob nº 4826297, em 22 de agosto de 2018, a qual foi registrada também neste Tabelionato de Notas, em 30 de agosto de 2018, no Livro nº 136 de Registro de Procurações, Autorizações Judiciais e Documentos de Representações Legais, às fls. 048/051, sob nº 6.552/007; e conforme Certidão Específica expedida pela referida Junta Comercial, datada de 29 de agosto de 2018, a qual também foi registrada neste Tabelionato de Notas, em 30 de agosto de 2018, no Livro nº 136 de Registro de Procurações, Autorizações Judiciais e Documentos de Representação Legais, às fls. 052/053, sob nº 6.553/008. A presente, de cuja capacidade jurídica neste ato se dá fé, é identificada documentalmente como a própria por mim, auxiliar, e pelo Tabelião Substituto. Pela referida outorgante, através de sua sócia e administradora me foi dito, que por esta pública escritura de procuração nomeia e constitui como sua bastante procuradora, **VANDERLÉIA HIRT SCHORR**, brasileira, casada, supervisora administrativa, portadora da Cédula de Identidade nº 4053670503, expedida pela SSP/RS em 13/09/2010, inscrita no CPF sob nº 916.607.260-34, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias nº 816, Apartamento 402, Bairro Florestal, nesta Cidade; a quem confere poderes para representá-la em quaisquer Licitações Públicas, Concorrências, Leilões ou Praças, Pregões Presenciais, Tomadas de Preços, Cartas Convites, Registros de Preços, Pregões Eletrônicos, podendo para tanto, apresentar propostas e modificá-las, dar lances, impugnar, apresentar defesas e recursos, requerer inscrições cadastrais, concordar e discordar com cláusulas, condições, formas de pagamentos, prazos, multas, juros e outros; transigir, requerer, assinar guias, termos, requerimentos, formulários, cartas propostas e demais papéis

TABELIONATO E OFÍCIO DOS
REGISTROS ESPECIAIS

WILSON KLEIN / Tabelião

WILSON KLEIN JUNIOR / Subst. do Tabelião

WILSON ROBERTO DIEL / Subst. do Tabelião

DÉCIO LUIS BATTISTI / Subst. do Tabelião

CANISIO LAUGE / Escr. Autorizado

Rua Alberto Torres, 555

necessários, requerendo e assinando o que se fizer necessário; apresentar e retirar documentos; fazer pagamentos, dar e receber quitação, fazer declarações, firmar e assinar contratos, bem como adendos, aditivos e demais documentos necessários; receber valores, endossar cheques, dar quitação e passar recibos; enfim, praticar todos os mais variados atos, em direitos permitidos e necessários ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer.- Assim a disse, do que dou fé e me pediu lhe lavrasse esta escritura, que lhe li, foi aceita e assinada. Eu, Aline Kempfer, auxiliar, a digitei. Eu, Wilson Klein Júnior, Tabelião Substituto, a subscrevo e assino, observadas todas as exigências legais e fiscais inerentes ao ato. Emolumentos: Procuração: R\$ 68,30 (0357.04.1800005.01150 = R\$ 3,30); Processamento eletrônico: R\$ 4,60 (0357.01.1800002.98919 = R\$ 1,40). Certifico que o ato encontra-se assinado pela parte e pelo servidor na forma acima mencionada. **NADA MAIS CONSTAVA. Trasladada nesta data.**

LAJEADO, 05 DE SETEMBRO DE 2018.

Wilson Klein Júnior
Tabelião Substituto



TABELIONATO E OFÍCIO DOS REGISTROS ESPECIAIS	
WILSON KLEIN	Tabelião
WILSON KLEIN JUNIOR	Subst. do Tabelião
WILSON ROBERTO DIEHL	Subst. do Tabelião
DÉCIO LUIS BATTISTI	Subst. do Tabelião
CANISIO LANGE	Escr. Autorizado
Rua Alberto Torres, 555	
Tel (51) 3734-2744 LAJEADO RS	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polegar Direito



Vanderléia Hirt Schorr

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4053670503

DATA DE EXPEDIÇÃO 13/09/2010

NOME **VANDERLÉIA HIRT SCHORR**

FILIAÇÃO
WALDELÍRIO HIRT
LUIZA INELBI HIRT
NATURALIDADE
Lajeado RS

DATA DE NASCIMENTO
13/06/1981

DOC. CRICSEM
C CAS LAJEADO RS
MATRÍCULA: 098129 01 55 2010 2 00025 082 0010027 32

CPF 916.607.260-34

PIS / PASEP

152181 / 152181

Guilherme Ferrel Loggia

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PROIBIDO PLASTIFICAR